



**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

**EDITAL 01/2019**  
**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 001/2019</b>
<b>CONVÊNIO:</b>	<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 821057/2015</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE</b>

A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, por intermédio da Comissão de Licitações designadas pelo Senhor Presidente conforme ato próprio torna público para conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO**, com vistas a selecionar empresa para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS**, conforme descrito neste termo e seus Anexos.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

### **1) DO OBJETO**

A presente cotação tem por objeto selecionar empresa que menor preço oferecer para Fornecimento dos **EQUIPAMENTOS** relacionado, conforme descritivos, especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e demais disposições deste termo e informações disponibilizadas no portal SICONV.

### **2) DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta cotação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.

2.1.1 Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não serão admitidas nesta cotação a participação de empresas:

- a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;



**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

d) de colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela licitação.

**3) DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 A cotação prévia de preços, prevista no art. 11 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, será realizada por intermédio do SICONV, observando:

Prazo de Envio da Proposta: de 14/06/2019 a 21/06/2019 no endereço eletrônico: [cotacaoprevia@alsf.org.br](mailto:cotacaoprevia@alsf.org.br)

3.2 A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal de empresa. As propostas terão validade não inferior 60 (sessenta) dias;

3.3 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

3.4. É recomendável que os fornecedores apresentem suas propostas com antecedência.

**3.5. A Proposta de Preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado contendo:**

3.5.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta cotação.

3.5.2 Descrição do objeto do presente, com a indicação da procedência (nacional ou estrangeira), marca e modelo do produto, em conformidade com as especificações técnicas bem como outras informações complementares.

3.5.3 **Preço unitário em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo II do presente Edital.

3.5.4 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.6 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos, que dele fazem parte integrante, também deverá conter os seguintes elementos:

3.6.1 – Nome, (endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, fax, endereço eletrônico);

3.6.2 – Número do Convênio e Processo;





**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

3.6.3 – Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente cotação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob qualquer argumento.

3.6.4 – Prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 meses.

3.6.5 – As propostas deverão vir acompanhadas com toda documentação relacionada no item 6.

#### **4) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO RECURSO**

4.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as exigências contidas nesta cotação e em seus anexos;
- b) apresentem preços inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

4.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

4.3 – O julgamento das Propostas de Preços será sobre aceitação dos preços obtidos, estando de acordo com os valores praticados em mercado, desde que atendido ao descritivo técnico constante deste Edital e de seus Anexos;

4.3.1 O critério para a seleção da proposta priorizará o menor preço, podendo ser admitida a definição de outros critérios relacionados a qualificações relevantes do objeto, tais como características técnicas.

4.4 – Divulgado o resultado de julgamento, os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa data. O recurso será dirigido ao Setor de Compras, por intermédio do endereço eletrônico: [cotacaoprevia@alsf.org.br](mailto:cotacaoprevia@alsf.org.br), devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (dias) dias úteis do seu recebimento. Da reconsideração do ato não caberá recurso.

#### **5) DOCUMENTOS**

5.1 Para a proposta aprovada, tanto quanto ao melhor preço e viabilidade, o fornecedor selecionado será convocado para assinatura do contrato, serão solicitados os documentos pré-contratuais:

5.1.1 Comprovante de inscrição no SICAF/ Certificado de Registro Cadastral –CRC;

5.2 Na ausência do SICAF, ou da documentação estar vencida, o fornecedor deverá encaminhar:





**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2. Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social;
- 5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.2.4. Prova de regularidade com Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união;
- 5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 5.2.6 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa expedida pelo órgão competente;
- 5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.2.8 Consulta negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente, (ILC) maiores que dois (>2), analisado com base na declaração do SICAF, atualizada, e apresentação do balanço patrimonial do último exercício, demonstrando os seguintes índices:

**a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 2,00 (dois), aplicando a seguinte fórmula:**

$$ILC = \frac{AC}{PC};$$

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

**b) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 2,00 (dois), aplicando-se a seguinte fórmula:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo

**c) GS (Grau de Solvência) maior ou igual a 2,00 (dois), aplicando-se a seguinte fórmula:**

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo





**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**6) DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ANÁLISE DAS PROPOSTAS.**

6.1. Declaração de que a empresa ou o fabricante possui assistência técnica na região de São José do Rio Preto a fim de contribuir com rapidez de eventuais reparos, devendo mantê-la durante o período de garantia.

6.2. Declaração, documento comprobatório, expedida pelo fabricante autorizando a comercialização pelo distribuidor, quando for o caso.

6.3. Os documentos / catálogos comprobatórios para análise técnica do objeto deverão ser encaminhados acompanhado da proposta.

**7) Condições de Fornecimento Complementares e Obrigatórias**

**EQUIPAMENTO**

**7.1. O fornecedor selecionado deverá:**

- Fornecer todos os materiais e acessórios necessários ao funcionamento do sistema completo;
- Entregar junto com a proposta, o catálogo (em português) com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes; desembalar, montar e instalar o equipamento de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;
- Ao término da instalação, realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;
- Fornecer manual (is) de operação (em Português);
- Fornecer, sem ônus, o treinamento de operação aos funcionários (técnicos e operadores) da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.
- Detalhar em sua proposta todas as características do equipamento ofertado, não podendo ser cópia ou descrição simples das especificações fornecidas pela contratante.
- Fazer constar em sua proposta os prazos de entrega e instalação do equipamento;
- Descrever e indicar os requisitos para instalação como condições ambientais, energia elétrica, rede lógica, água e gases devem ser especificadas;
- Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento e seus custos, a se efetivar mediante agendamento prévio, durante horário comercial;
- **Demonstrar o EQUIPAMENTO, quando exigido, nos termos deste memorial, bem como ministrar treinamento** para fins de avaliação de equipe da contratante, a qual irá emitir parecer sobre o item ofertado, podendo inclusive ser instrumento de desclassificação ou aceite para posterior homologação do produto ofertado.





**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

- Apresentar Certificado de Conformidade emitido por órgão certificador credenciado, inclusive de Compatibilidade Eletromagnética específico do modelo proposto (Quando aplicável).
- Apresentar documentos comprobatórios do atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis (NBR-IEC).
- Fornecer carta do fabricante, comprovando que o fornecedor é revenda ou distribuidor autorizado, além da comprovação do fabricante de que os itens ofertados são itens que se encontram em fabricação.
- Garantir o fornecimento de peças de reposição por pelo menos 5 (cinco) anos após a venda do equipamento;
- Observar que os produtos ofertados deverão possuir certificados que atestem sua qualidade, baseados em padrões e ensaios reconhecidos pelo INMETRO, IPEM, ou Órgão Similar devidamente regulamentado e reconhecido.
- Observar que somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade determinado pelos órgãos competentes.
- Apresentar declaração de responsabilidade sobre o produto ofertado quanto a segurança para aplicação hospitalar, norteada por aspectos relativos ao processo de fabricação e que tenham relação direta com o uso em pacientes e usuários, independentemente da aplicação do produto, seja ele mobiliário hospitalar, artigo de apoio para uso médico, terapia, diagnóstico ou procedimentos.
- Encaminhar o valor previsto para contrato ANUAL de manutenção, modalidade (FULL) peças + serviços, após término do período de garantia.
- Encaminhar planilha com os valores atualizados dos principais insumos e acessórios do (s) produto (s) ofertados, assim como seu tempo de vida / produtividade estimada em condições normais de utilização.
- Ofertar garantia mínima de 12 meses para o equipamento em questão.

**8) DA DEMONSTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO – A CRITÉRIO EXCLUSIVO DA ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS – SE SOLICITADO**

8.1. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I e II, o(s) fornecedor (s) que ofertar (em) o MENOR PREÇO, classificado(s) em primeiro lugar, conforme condições a seguir:

8.1.1. Para a demonstração do EQUIPAMENTO, estes deverão ser entregues à / a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, situado a Rua Rui Barbosa, 2019, Centro, Mirassol – SP, CEP 15.130-055, obedecendo rigorosamente o horário das 09h00 às 15h00 horas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da solicitação. A critério exclusivo da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus a demonstração poderá se dar na sede da empresa ou em outro local que se achar o equipamento, visando a agilidade.





**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

8.1.2. O EQUIPAMENTO, se exigível e entregue, deverá estar devidamente identificado, constando o nome da empresa e o número do item e do edital a que se referem;

8.1.3. Recebido o EQUIPAMENTO para demonstração ou visitado "in loco", o setor responsável da ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade do produto e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o (s) item (s) cotado (s);

8.1.4. Caso o (s) EQUIPAMENTO (s), da (s) empresa (s) que efetuou (aram) o menor preço não seja (m) compatível (is) com o objeto da cotação, será (ão) convocada (s) a (s) empresa (s) subsequente (s), na ordem de classificação, para a demonstração de seu (s) EQUIPAMENTO (s), cujo prazo será de dois dias úteis, após convocação **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao fornecedor desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**

8.1.5. O EQUIPAMENTO aceito poderá ficar, a critério exclusivo da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, sob guarda para aferição com os produtos entregues, sendo devolvido ao fornecedor depois de cumpridas todas as obrigações contratuais, sendo que a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus não se responsabilizará por qualquer dano causado ao EQUIPAMENTO durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

## **9) DO RECEBIMENTO DO OBJETO OFERTADO**

9.1 O prazo para entrega do produto nacional ou nacionalizado será aquele constante do portal do SICONV e na sua ausência será negociada entre as partes, após a assinatura do contrato e/ou emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO/PEDIDO DE COMPRA, sendo entrega única.

9.2 A entrega do objeto desta cotação deverá ser feita na Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, situado na Rua Rui Barbosa, 2019, Centro, Mirassol – SP, CEP 15.130-055, das 9hs às 16hs.

9.2.1 Agendar previamente a entrega por e-mail: [administracao.hm@alsf.org.br](mailto:administracao.hm@alsf.org.br)

9.3 – Para o EQUIPAMENTO e acessórios importados, os mesmos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-los 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente,





**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

necessários à conferência do equipamento e acessórios, conhecimento de embarque (MAWB/HAWB ou BL) e "packing-list" (romaneio de embarque).

9.4 – Não será aceito equipamento e acessórios, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados.

9.5 – Deverão ser entregues acompanhados da mercadoria os seguintes documentos:

9.5.1 – Os manuais, preferencialmente redigidos em português do Brasil, constantes nas especificações técnicas.

9.5.2 – Certificado de garantia do equipamento e acessórios.

**9.6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO OFERTADO**

9.6.1 – O objeto da presente cotação será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, mediante recibo ou termo circunstanciado, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 9.2.

9.6.2 – Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) da Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

9.6.3 – Constatadas irregularidades no produto/material/equipamento fornecido, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.6.4 – Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento e acessórios que estiverem em desconformidade com esta cotação correrão por conta da CONTRATADA.

**10) DA VISTORIA TÉCNICA**

10.1 – Está dispensada a vistoria técnica do local.

**11) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus:

11.1.1 – advertência por escrito;

11.1.2 – multa, conforme limites:







**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

11.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido de compra ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado;

11.1.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

11.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Entidade bem como com a Administração Pública, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

11.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Entidade bem como a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

11.2.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento prevista no Anexo II do Edital ou instrumento equivalente;

11.2.2 – retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

11.2.3 – paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus;

11.2.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.2.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.3 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1.

11.4 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA.

11.5 – As sanções relacionadas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

11.5.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;





**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

11.5.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.4 – não manter a proposta;

11.5.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro avençado;

11.5.6 – comportar-se de modo inidôneo;

11.5.7 – cometer fraude fiscal.

11.6 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

11.7 – As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com esta Entidade.

## **12) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Cotação, deverá ser encaminhado até três dias úteis anteriores a data de abertura do encerramento, por intermédio do endereço eletrônico: [cotacaoprevia@alsf.org.br](mailto:cotacaoprevia@alsf.org.br)

12.2 É facultado à pessoa competente, em qualquer fase da cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.

12.4 Após a homologação da cotação será convocado o fornecedor a assinatura do contrato o fornecedor vencedor, indicando o prazo e o local para entrega do produto.

12.5 Se o fornecedor vencedor recusar-se a entregar o produto objeto desta cotação, inclusive na forma e condições aqui previstas, será convocado outro fornecedor ou nova cotação prévia de preços, sem prejuízos das sanções pelo desatendimento.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados lavrou-se a presente Cotação Prévia de Preço na data abaixo indicada.

Jaci-SP, 12 de Junho de 2019.

Pe. Nélio J. A. Belotti – Frei Francisco  
**Presidente Nato**





**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Data e horário para envio de propostas:**

**De 14/06/2019 a 21/06/2019 (até as 24h00)**

**1) OBJETO**

1.1 A presente cotação tem por objeto selecionar empresa para fornecimento mediante compra de **EQUIPAMENTOS** para a **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS**, conforme especificações e condições constantes no Anexo II, bem como as aqui estabelecidas e nas demais disposições deste termo.

**2) JUSTIFICATIVA**

2.1. Produtos necessários para atenção à saúde prestada pelo Hospital e Maternidade Mãe do Divino Amor.

**3) INFORMAÇÕES GERAIS:**

3.1 – Deverão constar nas embalagens de todos os produtos entregues, as seguintes informações:

- fabricante;
- Procedência do produto informando se é: nacional, importado adquirido no mercado interno ou importado adquirido no mercado externo;
- Manual de operação em português;
- Etiqueta de Nacionalização, se aplicável.
- Lote de fabricação;
- Nome do produto;
- Quantidade.

3.2 – Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

3.3– A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues:

**ASSOCIADA**  
**CONCORDA**  
em acordo



**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

I – em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, nas mesmas caixas materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

II – fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

3.4 – A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus poderá devolver os itens e/ou produtos que não preencham as especificações deste edital.

3.5 – A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do produto, a devolução (frete) será por conta da contratada.

#### **4) JULGAMENTO**

4.1 Será (ão) considerada (s) vencedora (s), desde que atendidas as especificações constantes deste termo, a (s) empresas que apresentar (em) o menor preço unitário proposto para o fornecimento do objeto da cotação, desde que melhor se adeque as necessidades da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

#### **5) PAGAMENTO**

5.1. O Setor Financeiro efetuará o pagamento **em até 10(dez) dias úteis**, via **transferência bancária – Banco do Brasil**, após ter recebido a documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal) em 01 (uma) via, referente à entrega do produto adquirido, devidamente atestada pelo Requisitante.

5.1.1 O título não poderá ser negociado com banco e terceiros.

5.1.2. Informar na nota fiscal – dados bancários e nº do convênio.

#### **6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta cotação, correrão à conta dos recursos do convênio nº 821057/2015 do Ministério da Saúde.

ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS  
SECRETARIA JURÍDICA  
de acordo



CONVÊNIO 821057/2015  
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019

ANEXO II

PROCESSO:	Nº 001/2019	
CONVÊNIO:	MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 851027/2015	
TIPO:	MENOR PREÇO	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTO
I	05 un.	<b>No – Break (Para Computador / Impressora)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.
II	02 un.	<b>Switch</b> Especificação mínima: Avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.
III	01 un.	<b>No-Break (Para Servidor)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 3,2 kva; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; alarmes audiovisual; interface rs232 e usb; gerenciamento por software (proprietário); alarmes audiovisual; forma de onda senoidal pura; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.



CONVÊNIO 821057/2015  
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019

IV	01 un.	<p><b>Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte)</b></p> <p>Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador servidor com processador no mínimo Intel Xeon Silver ou amd Epyc séries; memória RAM de 64gb, ddr4, ecc 2666 mhz (4 módulos de 16gb); discos de armazenamento: 6 x 1tb com velocidade de 10.000 rpm, interface sas 12g; controladora de disco cache 2GB (raid 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60); unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom conexão sata; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2 com fio e mouse óptico usb, 800 dpi, 2 botões mais scroll - com fio; mínimo de 2 interfaces de rede 10/100/1000 - failover e balanceamento; interfaces de vídeo integrada à cpu de 16mb; alimentação elétrica 2 x fonte redundante certificada; equipamento sem Sistema Operacional embarcado mas com certificação microsoft server, red hat enterprise linux, suse linux enterprise; gabinete rack; deverá acompanhar todos os cabos, trilhos, grades de proteção e organizadores para instalação e funcionamento do equipamento; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 36 meses.</p>
V	01 un.	<p><b>Rack de Servidor</b></p> <p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; seja do tipo padrão 19 polegadas x 44u; profundidade 1070mm área útil; estrutura em aço com portas tipo Colmeia (perfurada); gabinete de piso com pés reguláveis, com fechamento nas laterais removíveis, com fechadura. Garantia mínima de 12 meses.</p>
VI	01 un.	<p><b>Eletrocardiógrafo:</b></p> <p>Eletrocardiógrafo de repouso portátil digital com aquisição de 12 derivações simultâneas em uma só página em papel térmico/formulário dobrado em Z ou rolo com largura mínima de 100mm.</p> <p>Possuir sistema de impressão do traçado e informações relevantes com no mínimo as seguintes informações: derivação, velocidade, amplitude, interpretação, modo de operação e filtro. Através de impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento utilizando papel termosensível.</p> <p>Possibilitar a impressão automática das 12 derivações do ECG, ou a impressão de 1 (uma) derivação longa através de uma única tecla.</p> <p>Possibilitar impressão em impressora remota sem a necessidade de software de leitura ou servidor de interface.</p> <p>Possuir display colorido LCD de alta resolução de no mínimo 7" com tela sensível ao toque (Touchscreen) para visualização das 12 derivações e para pré-visualização dos exames gerados, além da visualização dos dados demográficos do paciente como: nome, registro, sexo, comentários, idade e data (caracteres alfanuméricos);</p> <p>Possuir sistema de inserção dos dados através de teclado alfanumérico de</p>



**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

membrana físico ou virtual no display para inserção das informações do paciente; Possibilitar a conexão de teclado externo via interface de comunicação tipo USB ou similar.

Possuir indicação no display de eletrodo(s) solto(s), possuir no display sistema de diferenciação em cores da qualidade da captação do sinal de ECG, possuir indicação do nível da carga da bateria e modo de operação;

Possibilitar a transferência dos exames em formato PDF ou XML para a leitura, edição e impressão em dispositivos remotos (computador/impressora);

Possuir porta de interface/comunicação USB, cartão de memória ou similar para possibilitar a exportação dos exames;

Possuir sistema de transmissão de ECG para computador ou impressora remota através de rede LAN ou WiFi.

Possibilitar a transferência de exames através do protocolo de comunicação Dicom/HL7 bidirecional devendo ser fornecido servidor dedicado e/ou software quando necessário para o recebimento e leitura destes exames sem ônus adicional;

Possibilidade de utilização de leitor de código de barras para inserção rápida de dados de Identificação do paciente.

Possibilitar o ajuste das velocidades de impressão do traçado de ECG em no mínimo 2 níveis: 25 e 50 mm/s.

Possibilitar o ajuste na amplitude do traçado do ECG em no mínimo 4 níveis de amplitude: 2,5, 5, 10 ou 20 mm/mV.

Possuir sistema de autocalibração do sinal ao ligar o equipamento (ganho), correção automática de linha de base e sistema de proteção contra descarga de desfibrilador.

Filtro digital para ruídos de rede elétrica (50 ou 60 Hz) e tremor muscular. Possuir memória interna para o armazenamento de no mínimo 200 exames de ECG de 12 derivações. Possuir identificação de sinal de marca-passo. Possuir indicação visual quando em operação na rede elétrica ou quando em operação pela bateria.

Circuito pré-amplificador flutuante com 10 canais, isolado e separado do restante do aparelho.

Possuir três modos de operação: Modo Automático (12 derivações simultâneas com uma derivação repetida "longa"), Modo Ritmo (1 minuto de uma derivação selecionada em uma única folha) e Modo Manual (uma ou mais derivações selecionadas por um período de tempo definido pelo usuário).

Possuir sistema de alimentação elétrica bivolt automático com fonte de alimentação interna ao equipamento.

Com possibilidade de operação através de bateria de íon de lítio recarregável.

Autonomia de exames operando com bateria de no mínimo de 200 exames.

Autonomia de operação operando com bateria de no mínimo 7 horas.

Possuir algoritmo de suporte a decisão clínica para análise e interpretação do



CONVÊNIO 821057/2015  
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019

		<p>traçado de ECG e de arritmias com no mínimo as seguintes características: Análise morfológica do traçado de ECG, análise por gênero, análise pediátrica integrada, análise do segmento ST, análise do segmento QT e sistema de análise e detecção de marca-passo; Especificações Físicas: peso máximo de 3,5kg com bateria, cabos e eletrodos conectados.</p> <p>O equipamento a ser fornecido deverá possuir assistência técnica disponível no estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante, durante o período de garantia com registro válido na ANVISA. Instalação e treinamento operacional inclusos durante o período da garantia.</p> <p>O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios para o seu pleno funcionamento, com no mínimo os seguintes acessórios: ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 01 (um) cabo paciente para ECG de 10 vias. 01 (um) tubo de gel condutor. 04 (quatro) eletrodos de membros tipo clip "braçadeiras" adulto. 6 (seis) eletrodos precordiais de sucção. 100 (cem) folhas de papel em formulário contínuo. 01 (um) manual usuário. Atender as normas NBR IEC 60601-1 / NBR IEC 60601-1-2 / NBR IEC 60601-2-25.</p>
VII	02 un.	<p><b>Monitor Multiparâmetros</b></p> <p>Para uso em pacientes Adultos, Pediátricos e Neonatais para monitoração dos seguintes parâmetros: Eletrocardiograma (ECG), Oximetria de pulso (SPO2), Pressão Arterial Não-Invasiva (PNI), Respiração, Temperatura (2 canais), Pressão Invasiva – 2 Canais (IBP).</p> <p>Tela de cristal líquido colorida (LCD), com dimensão de no mínimo 10" polegadas, com opcional de tela sensível ao toque (touchscreen).</p> <p>Pelo menos 6 (seis) canais em forma de onda;</p> <p>Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes;</p> <p>Alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa). Alarmes audiovisuais para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador;</p> <p>Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros).</p> <p>Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e/ou tela touch screen;</p> <p>Deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ45; Funcionamento em rede elétrica 110/220 V. bivolt automático com Frequência 50/60 Hz;</p> <p>Alimentação à bateria interna (não modular) por no mínimo de 60 minutos, recarregável automaticamente ao conectar o equipamento a rede elétrica através</p>





de carregador interno; Indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria;

Software de interface na língua portuguesa;

Manual do usuário em língua portuguesa;

Upgrades de software sem a necessidade de abrir o Monitor para troca de componentes;

Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos.

Deteção e rejeição de marca-passo.

Possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema do Hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração.

**Parâmetros que devem acompanhar o monitor:**

Os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores "similares" ou "compatíveis".

**1. ECG**

Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Número de derivações: 7 derivações  
Faixa de frequência cardíaca: 20 ou 30 a 300 bpm  
Resolução da medida de FC: 1 bpm; Velocidade: 12.5, 25 e 50mm/s  
Alarmes audiovisuais de: Bradicardia; Taquicardia; Apneia e Eletrodo solto;

Deve permitir a deteção de pulsos de marcapasso; Deve possuir monitorização de Segmento ST em todas as derivações;

Monitorização de pelo menos 20 arritmias distintas; Acessórios: 2 Cabos pacientes reutilizáveis de ECG 5 vias Adulto; 2 Rabichos reutilizável de ECG 5 vias Adulto;

**2. Respiração:**

Método bioimpedância (ou impedância) torácica  
Faixa de frequência respiratória, pelo menos de 4 a 120 rpm; Com visualização da onda de respiração, indicação da FR com deteção e alarme de apneia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário.

**3. Temperatura:**

2 canais simultâneos com visualizações independentes;

Com faixa de medida, pelo menos de 25 a 45°C; Deve permitir os tipos de medidas: Esofágica, Retal e por contato de superfície; ...

Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos);

Acessórios: 1 unidade de Sensor Esofágico/Retal; 1 unidade de Sensor de superfície;

**4. Pressão Não Invasiva (PNI):**

Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial



**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

	<p>Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automática; Faixa de Medida total: pelo menos 10 a 250 mmHg; Intervalo de medidas: pelo menos de 5 minutos a 2 horas Acessórios: 2 unidades de Mangueiras reutilizável para PNI; 1 unidade de Mangueira reutilizável NEO; 2 unidades de Manguitos tamanho adulto; 2 unidades de Manguitos tamanho infantil; 2 unidades de Manguito Obeso; 50 Manguitos Neo de tamanhos variados (1 a 5).</p> <p><b>5. Oximetria:</b> Visualização da curva pletismográfica; Indicação numérica dos valores de saturação e pulso, na faixa de 0 a 100%; Indicação visual e numérica do índice de perfusão; Captação de saturação em neonato; Medida em baixa perfusão e movimento; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Acessórios: 2 Sensores permanentes tipo Clip uso Adulto; 1 Sensor permanente tipo "Y" Infantil;</p> <p><b>6. Pressão Invasiva (IBP) 2:</b> Canais de pressão independentes; Com indicação das pressões sistólicas e diastólicas e média. Identificação do canal de pressão utilizado: PAI, PVC, PAD, PAE, PAP, PCP, PVD e PIC.</p> <p><b>DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO</b> Todos os acessórios necessários para o seu funcionamento em pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Manual operacional do equipamento em português. Garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação; Frete gratuito em referência ao local há ser utilizado.</p>
--	--

**Garantia**

1. Prazo de garantia do equipamento ofertado é de no mínimo 12 meses a partir da data da realização da entrega;

**Disposições Específicas:**

O equipamento deverá conter o Certificado de Conformidade.

- a) **Informações sobre a Procedência do material informando se é: nacional, importado adquirido no mercado interno ou importado adquirido no mercado externo;**
- b) **Validade da proposta: nunca inferior a 60 (sessenta) dias;**





**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

c) informar na proposta, atestando:

I - o aceite e a concordância plena de todos os termos e seus Anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas;

II – que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta cotação;

III – que o prazo de entrega dos materiais será conforme estabelecido no item 10, desta cotação prévia de preços;

IV – que será fornecido treinamento TÉCNICO para a equipe Hospitalar da ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS e OPERACIONAL para os usuários diretos, se solicitado.

**Na PROPOSTA** a ser preenchida e encaminhada pelo vencedor deverão constar os valores unitários e totais das propostas, as seguintes informações e documentos:

***Razão Social, Endereço completo, Telefone/Fax, Número do CNPJ/ME, Dados Bancários Banco do Brasil: N.º do Banco, N.º da Agência Bancária, N.º da Conta-Corrente e Nome da Praça de Pagamento, além do Número do Telefone Celular do representante da empresa.***

**Local de Entrega:**

Rua Rui Barbosa, nº 2019, Centro, Mirassol – SP, CEP 15.130-055, falar com a Pessoa responsável: Juliane, de Segunda a Sexta-Feira no horário das 09:00 hs às 16:00 hs, com agendamento prévio de horário, Telefone 17 3253-9830, ou e-mail [administracao.hm@alsf.org.br](mailto:administracao.hm@alsf.org.br)





**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – CUMPRE REQUISITOS**  
**DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO:** Nº 001/2019  
**CONVÊNIO:** MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 821057/2015  
**TIPO:** MENOR PREÇO  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal....., portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento de cotação prévia de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma das legislações vigentes e que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Localidade e data.

---

*Nome e número da identidade do declarante*

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**





**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

**ANEXO IV**

**PROCESSO:** Nº 001/2019  
**CONVÊNIO:** MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 821057/2015  
**TIPO:** MENOR PREÇO  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ realizou a visita técnica ao local da prestação dos serviços referidos no Edital 01/2019, empresa esta situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - cidade \_\_\_\_\_ - estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade com R.G. sob o nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_ cumprindo as exigências contidas no Edital 01/2019.

Jaci-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus**  
Departamento de Manutenção





**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

**ANEXO V**

**Minuta de Contrato**

**Pode ser substituída por outro instrumento nos termos do artigo 62 da lei 8666/93**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO N.º \_\_\_\_\_**

A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.221.255/0019-70, com sede em Rua Rui Barbosa, 2019, Centro, Mirassol – SP, CEP 15.135-055, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu procurador, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, nos estritos termos da ata de julgamento realizada na cotação de preços a que se vincula, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento dos EQUIPAMENTOS descrito no(s) ITENS \_\_\_\_\_ constante do Anexo II do Edital de cotação de preços nº 001/2019, em estrita observância às disposições de fornecimento constantes no instrumento convocatório conforme segue:

Item	Quant	Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
X	XX	XXXX	x.xxx,xx	xx.xxx,xx
			Total Geral	xx.xxx,xx

**Parágrafo Primeiro** – O equipamento, objeto desta licitação, deverá ser entregue a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, Rua Rui Barbosa, 2019, Centro, Mirassol – SP, CEP 15.130-055, de Segunda a Sexta no horário das 09:00 hs às 16:00 hs. O prazo para entrega do equipamento será de até 60 dias corridos a contar da data emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO/PEDIDO DE COMPRA, sendo subdivididas em quantas parcelas necessárias, ou entrega parcial, até o fornecimento em sua totalidade, sendo considerada entrega única.

**Parágrafo Segundo** – O acompanhamento técnico da execução deste contrato ficará sob responsabilidade do Setor de Compras da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus que poderá contar com atuação do departamento requisitante do equipamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – Cabe a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, por intermédio do Setor de Compras, além das obrigações já descritas no Edital e neste Anexo:

a) orientar e acompanhar a execução deste Contrato;

b) comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a necessidade de alteração no Cronograma de Entrega, bem como quanto ao local de entrega; e

ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS  
JURÍDICA  
de acordo



**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

c) acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas

II - Cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações já descritas no Edital e neste Anexo:

a) observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e exigências emanadas pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, bem como todas as cláusulas deste Contrato;

b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, quando for o caso, da produção, fornecimento e entrega do equipamento, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos;

c) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação Prévia de Preços;

d) entregar o EQUIPAMENTO em perfeito estado para uso/consumo, nas embalagens, seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos, condições e quantidades previstas no Edital e no Cronograma de Entrega, constante das Especificações Técnicas;

e) substituir de forma automática o item recusado pelo destinatário ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo indicado no edital, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens recusados; e

f) responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o item fornecido, reservando ao Contratante o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à Contratada, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos ou que sejam de natureza retida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço global, fixo e irrevogável, para o fornecimento e entrega do (s) item (ns) é de R\$ 000.000,00 (\_\_\_\_\_), cujo pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Edital e anexos, desde que satisfeitas todas as condições de qualidade, especificação e de entrega previstas no contrato, devidamente atestado por um preposto da CONTRATANTE, o que não excluirá a CONTRATADA de responsabilidades futuras sobre vícios e defeitos no produto.

**Parágrafo Primeiro** – A efetivação do pagamento dar-se-á em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, no Setor de Compras da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, através de transferência Bancária do Banco do Brasil, que deve ser informada em nota fiscal. O título não poderá ser negociado com Banco e/ou Terceiros

**Parágrafo segundo** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência fiscal, tributária ou trabalhista, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

**Parágrafo Terceiro** – Os encargos financeiros relativos ao atraso de pagamento por parte da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus serão calculados “pro rata” dia, com base no INPC, entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

ASSOCIAÇÃO  
LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
na Providência de Deus  
de acordo



**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

**Parágrafo Quarto** – Dos pagamentos efetuados pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, serão obrigatoriamente retidos na fonte, os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF nº 23/01e Instrução Normativa SRF nº 480 de 15.12.2004, alterada pela IN SRF nº 539, de 25.04.2005, ambas da Secretaria da Receita Federal, sendo fornecido pelo setor contábil da **Contratante**, documento comprobatório com vistas à declaração de ajuste junto à Receita Federal, bem como retenção de ISS e outros que incidirem sobre os serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da contratação objeto desta cotação correrão à conta da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, através dos recursos advindos do Convênio n.º 821057/2015.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus:

5.1.1 – advertência por escrito;

5.1.2 – multa, conforme limites:

5.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

5.1.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado;

5.1.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

5.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Entidade bem como com a Administração Pública, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

5.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Entidade bem como a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

5.2.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento prevista no Anexo II do Edital ou instrumento equivalente;

5.2.2 – retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;







**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

5.2.3 – paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus;

5.2.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5.2.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

5.3 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1.

5.4 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA.

5.5 – As sanções relacionadas nos itens 5.1.3 e 5.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

5.5.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

5.5.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

5.5.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

5.5.4 – não manter a proposta;

5.5.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro avençado;

5.5.6 – comportar-se de modo inidôneo;

5.5.7 – cometer fraude fiscal.

5.6 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

5.7 – As sanções relacionadas nos itens 5.1.3 e 5.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com esta Entidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REPROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

Caso haja reprovação do EQUIPAMENTO já recebido o contratado deverá, às suas expensas, substituí-los em até 30 (trinta) dias corridos por outro (s) que atenda (m) às exigências contidas neste contrato e no edital de qual faz parte.

**Parágrafo Único** – No caso de não atendimento do citado no “caput” desta cláusula, caberá à Contratada a devolução dos valores recebidos da Contratante, acrescidos de juros calculados a base de 1% (um por cento) ao mês, referente ao pagamento dos itens reprovados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independente das sanções previstas neste contrato e na cotação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser resoluto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

AGÊNCIA  
JURÍDICA  
de Assis



**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATANTE** resiliará o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de Cláusulas do Contrato;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas do Contrato;
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- d) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou extrajudicial da licitante;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) A dissolução da Sociedade;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do art.78, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- i) Atraso injustificado para início de sua execução;
- j) Paralisação de sua execução sem justa causa e sem prévio comunicado à Contratante;
- k) Não manutenção das condições exigidas em edital;

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo contratual deste Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações aqui previstas, tendo seus efeitos prorrogados até a expiração do prazo de garantia instrumentária e legal.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto e sejam preenchidos os elementos autorizadores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no Edital e seus anexos, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





**CONVÊNIO 821057/2015**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Mirassol – SP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

JACI-SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Associação Lar São Francisco de Assis  
Na Providência de Deus

Empresa Contratada  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_